



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1522 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ

CNPJ 75 771 295/0001-07

LEI Nº 1.138/2006.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º e INLCUI O ART 3º DA LEI Nº 1045 de 26/03/2004, que dispõe sobre a doação à COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, da área de 94.843,00m2, formado pelo Lote 741 do Núcleo São Pedro II neste município, e registrado sob a matrícula nº.2.297 no CRI, para construção de 140 (cento e quarenta) casas populares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. A Lei nº.1045 de 26/03/2004, que dispõe sobre a doação à **COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná**, de área de terras para construção de 140 (cento e quarenta) casas populares, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná autorizado a doar à **COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná**, uma área de **94.843,00m2**, imóvel urbano formado pelo Lote 741 do Núcleo São Pedro nº. II neste Município, registrado sob a matrícula nº. 2.297, junto ao Cartório de Imóvel da Comarca de Faxinal.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente para Implantação de 170 (cento e setenta) casas populares, para atendermos o convênio nº**3729/CF/04** assinado entre esta municipalidade e a COHAPAR na data de 30 de Junho de 2004.

Art. 3º. As construções constantes do convênio nº 3729/CF/04, ficam isentas de todas as taxas e impostos municipais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e seis. (15/03/2006)

JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO NORTE
Edição: 4.529
Data: 16/03/2006